

[Voltar](#)

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 14.346, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2002.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE LUZIÂNIA, com sede na Rua Padre Bernardo, n. 63, Centro, na cidade de Luziânia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 3 de dezembro de 2002, 114º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Walter José Rodrigues

(D.O. de 09-12-2002)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09.12.2002.

 imprimir